



PARECER FINAL DE REGULARIDADE

Controle Interno

Nº 018/2015 LIC

(CV-CPL-042-14)

O Sr. Robson Tayllo Vaz dos Santos, funcionário público municipal, efetivo no cargo de Analista de Controle Interno, solteiro, portador do RG nº 7637710 PC-PA, CPF nº 589.788.442-00, residente na Rua Junior Ribeiro nº 644 - Pimental, Tucuruí - Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de Breu Branco - Pa, nomeado nos termos da *Portaria nº 036-A/2013-GP*, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o *Processo n.º 098/14-CPL/PMBB*, referente à licitação na modalidade *Convite nº CV-CPL-042-14*, tendo por objeto a *contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma Quadra Esportiva na Praça da Bíblia*, celebrado com a *Prefeitura Municipal de Breu Branco - Pa (Secretaria Municipal de Obras - SEMOB)*, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() DESERTA. Por não terem comparecido licitantes interessados.

() FRACASSADA. Por ter comparecido licitante sem habilitação necessária ou licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Breu Branco/ Pa, 13 de agosto de 2015.

Robson Tayllo Vaz dos Santos
Coordenador de Controles Internos



TERMO DE RESSALVA

PARECER CONTROLE INTERNO 018/2015

O Sr. Robson Tayllo Vaz dos Santos, matrícula nº 12862-1, ocupante do cargo de coordenador de Controle Interno, por intermédio do presente termo, buscando conservar e resguardar as devidas responsabilidades, com fulcro na Resolução nº 11.535/2014 do TCM/ PA, a qual determina a emissão de Parecer de Regularidade por parte do Controle Interno dos municípios.

Outrossim, ressalvo-me neste ato, uma vez não ter acompanhado diretamente em nenhuma de suas fases o *Processo Licitatório nº 098/14-CPL/PMBB*, na Modalidade *CONVITE nº CV-CPL-042-14*, o qual resultou no *Contrato Administrativo nº 182/2014-PMBB*.

Portanto corroboramos que somente tivemos acesso e realizamos vistas ao processo físico na presente data, como ainda é orientação e entendimento do setor jurídico desta municipalidade que este ato, trata-se somente de uma formalização ao atendimento legal. Portanto verificamos somente os itens relacionados no checklist anexo ao processo licitatório, em conformidade ao *Manual de Controle Interno do Sul e Sudeste do Pará*, lançado em 2010 pela Amat/Carajás em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/ PA.

Breu Branco-PA, 13 de agosto de 2015.

Robson Tayllo Vaz dos Santos
Coordenador de Controles Internos